



CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO WILSON FELICETTI

DECRETO Nº 008/2022

SÚMULA: APROVA AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021.

Considerando o Parecer Prévio nº 94/2022 - TP do Tribunal de Contas Favorável à Aprovação das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu referente ao Exercício Financeiro de 2021, gestão do Prefeito Municipal Sr. Olirio Oliveira dos Santos, sob Processo nº 41.216-3/2021 e apensos; e considerando os Pareceres da Comissão Constituição, Justiça e Redação Final, e da Comissão de Fiscalização e Controle Orçamentário da Câmara Municipal de Cotriguaçu, após votação em Plenário:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, relativas ao exercício financeiro de 2021, sob Processo nº 41.216-3/2021 e apensos.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 06 de dezembro de 2022.


FABIANE DIAS FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu

Registra-se, Publique-se:


MARINEIDE KRIESER VIEIRA
Agente Administrativo

CNPJ: 37.465.895/0001-40
AV. 07 DE SETEMBRO, Nº 151, BAIRRO JARDIM PRIMAVERA, COTRIGUAÇU/MT
TELEFONES: (66) 3555-1226 ou 1511, E-MAIL: camaracotri@gmail.com,
SITE: www.cotriguacu.mt.leg.br

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 28 de novembro de 2022.

FABIANE DIAS FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

**CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 008/2022**

SÚMULA: APROVA AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021.

Considerando o Parecer Prévio nº 94/2022 - TP do Tribunal de Contas Favorável à Aprovação das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu referente ao Exercício Financeiro de 2021, gestão do Prefeito Municipal Sr. Olirio Oliveira dos Santos, sob Processo nº 41.216-3/2021 e apensos; e considerando os Pareceres da Comissão Constituição, Justiça e Redação Final, e da Comissão de Fiscalização e Controle Orçamentário da Câmara Municipal de Cotriguaçu, após votação em Plenário:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, relativas ao exercício financeiro de 2021, sob Processo nº 41.216-3/2021 e apensos.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 06 de dezembro de 2022.

FABIANE DIAS FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu

Registra-se, Publique-se:

MARINEIDE KRIESER VIEIRA

Agente Administrativo

**CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONHECIMENTO PÚBLICO Nº 005/2022**

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quanto do presente **EDITAL DE CONHECIMENTO** tiverem, que as Contas **ANUAIS DE GOVERNO**, Exercício de 2021, Gestão do Prefeito Municipal Sr. Olirio Oliveira dos Santos, foram aprovadas em Sessão Ordinária realizada em 05 de dezembro de 2022, na Sede da Câmara Municipal de Cotriguaçu – MT, permanecendo o parecer prévio favorável à aprovação emitido pelo TCE/MT.

Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT, 05 de dezembro de 2022.

FABIANE DIAS FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu

CAMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

**CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 06/2022**

Entidade Contratante: Câmara Municipal de Curvelândia – MT				
Presidente: Marcos Felipe do Nascimento				
Contrato 06/2022 1º Aditivo	ÓRGÃO CÂMARA MUNICIPAL		UNIDADE ADMINISTRATIVA CÂMARA MUNICIPAL	
CONTRATADO: JHM CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ nº 18.923.430/0001-40,				
Data da assinatura do Aditivo 02/12/2022	Data vigência 06/12/2022 a 06/03/2023	Valor Mensal Conforme medição	Valor global R\$ 82.170,71	Dotação orçamentaria 01.031.0015.1001.00004.4.90.51.00
Objeto do Contrato: Contratação de empresa para execução de Projeto de Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal".				
Licitação modalidade Tomada de Preço 01/2022.				

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

RESOLUÇÃO Nº. 007 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022. REGIMENTO INTERNO DE NOVA GUARITA-MT

RESOLUÇÃO Nº. 007 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Guarita – Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Heitor Balestrin, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução.

TÍTULO I

DA CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DAS FUNÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 1º O Poder Legislativo local é exercido pela Câmara Municipal que tem função institucional, legislativa, de fiscalização financeira e de controle externo do Executivo, de julgamento político-administrativo, integrativa, de

assessoramento e mediadora de conflitos, desempenhando ainda as atribuições que lhe são próprias, atinentes à gestão dos assuntos de sua economia interna.

§ 1º A função institucional é exercida pelo ato de posse dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito, da extinção de seus mandatos, da convocação de suplentes e da comunicação à Justiça Eleitoral da existência de vagas a serem preenchidas.

§ 2º A função legislativa é exercida, dentro do processo legislativo, por meio de emendas à Lei Orgânica do Município, leis complementares, leis ordinárias, leis delegadas, resoluções e decretos legislativos sobre matérias da competência do Município.

§ 3º A função de fiscalização financeira consiste no exercício do controle da Administração local, principalmente quanto à execução orçamentária e ao julgamento das contas apresentadas pelo Prefeito, integradas estas àquelas da própria Câmara Municipal, sempre mediante o auxílio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§ 4º A função de controle externo da Câmara Municipal implica na vigilância dos atos do Executivo em geral, sob os prismas da legalidade, impes-